

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO - SAO  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - COF  
**COMISSÃO TÉCNICA CONTÁBIL**  
**Portaria DG 32/2022**



**PROCESSO 1414/2024**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo para realização de atividades e análise de documentos/processos na área contábil, nos prédios da Justiça Eleitoral situados em Natal/RN a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Retornam os autos para análise dos esclarecimentos apresentados pela licitante, resultado da diligência quanto aos valores constantes da Demonstração de Resultados, para ambos os exercícios, onde verificou-se um equívoco quanto ao somatório dos itens que compõem o montante da rubrica "Deduções da Receita", não correspondendo ao valor efetivamente deduzido.

**Do pedido.**

Quanto à divergência identificada, em conformidade com os demonstrativos contábeis apresentados, foi feito o seguinte questionamento:

**...sugerimos que a empresa seja diligenciada para apresentar justificativas e/ou documentos acerca das diferenças indicadas, no decorrer de 2022, e em 2023, quanto ao valor relativo às "Deduções da Receita".**

**Da resposta.**

A licitante apresentou justificativa (ID 0043782) demonstrando um cálculo para adequação do valor indicado nos demonstrativos questionados.

- Concluindo que as diferenças apontadas na diligência deve-se a "Valores levados para o somatório erradamente, mediante erro no sistema contábil, já identificado e solucionado com o programador".

#### **Da análise.**

- A conciliação contábil é um procedimento essencial justamente para garantir a precisão das informações contábeis. Ela consiste em verificar se as informações registradas no livro contábil estão em concordância com as informações presentes nas contas bancárias, extratos, documentos fiscais, dentre outros. Esse procedimento é importante para identificar possíveis divergências e erros de registro e corrigi-los antes do encerramento do exercício.
- O contribuinte pode retificar sua declaração a qualquer momento, dentro do prazo de cinco anos após o término do ano-calendário. A entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD deve ser realizada até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao do calendário da escrituração. Ou seja, a **ECD 2024 deve ser entregue até o dia 28/06/2024.**
- Para as empresas optantes pelo simples nacional, que não fazem a entrega de seus demonstrativos de forma facultativa, pelo sistema de ECD - Escrituração Contábil Digital, os registros de retificação devem ser autenticados na Junta Comercial ou Cartório onde fez seu registro inicial.
- A justificativa apresentada, com os cálculos realizados pelo contador responsável da empresa, não se apresenta de forma "oficial", ou seja, por meio da retificação da escrituração, ou mesmo com documentos comprobatórios.
- Não obstante, verificamos que, fazendo os devidos ajustes nos valores na Demonstração de Resultados do Exercício, a empresa ainda atenderia os índices exigidos em edital.

**Da Conclusão.**

Dante do exposto, considerando que a falha apontada e diante da justificativa apresentada, esta Comissão conclui:

1. Considerando que as falhas não levam a inviabilização dos demonstrativos registrados, a irregularidade identificada pode ser corrigida por lançamentos contábeis, ainda dentro do prazo acima indicado, ou posteriormente, registrando-se em contas de Ajustes de Exercícios Anteriores, fazendo-se constar tal procedimento em Notas Explicativas;

2. A justificativa oferecida pelo contador da licitante, embora não oficialmente registrada, indica que a correção a ser efetuada não mudará os números apresentados nos demonstrativos, mantendo-se os resultados já protocolados na Junta Comercial;

3. A Empresa licitante apresenta índices e recursos econômicos que correspondem às exigências contidas nos itens 12.9 a 12.13, do Termo de Referência nº 19/2024, ID 0016488, atestando sua capacidade econômico-financeira.

Assim, submete-se à Seção de Licitações para as devidas considerações.

Natal/RN, 4 de junho de 2024.

Lindaci de Albuquerque M.da Silva

Membro da Comissão Técnica Contábil - CTC